Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 671, 18 de Outubro de 2005.

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
20.00 -	**GOVERNO MUNICIPAL**	
20.01 -	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.04.2.109 -	Encargos com as atividades para manutenção de melhoria das Ações do Policiamento no Município	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**30.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1°, são provenientes da anulação em igual importância da Dotação orçamentária a seguir discriminada:

		Valores Em R$ 1,00
40.00 -	**SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E ESPORTES**	
40.01 -	**DEPT. DE EDUC. INFANTIL, FUNDAM. E OUTROS**	
12361 00071.043 -	Construção de Prédios Escolares no Município	30.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	**30.000,00**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei N° 1.462, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 18 de Outubro de 2005.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito